

Resolução Seduc-40, de 22-3-2021

Dispõe sobre empenho trimestral, objetivando a razoabilidade e a proporcionalidade dos recursos aplicados

O Secretário da Educação,

considerando:

- o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, a execução de forma eficiente da dotação orçamentária disponível para a Secretaria da Educação;
- a diretriz de priorização de esforços e recursos diretamente relacionados aos processos de ensino e aprendizagem;
- o que lhe apresentou a Coordenadoria de Orçamento e Finanças - Cofi, com objetivo de viabilizar a análise e execução de ações pertinentes às referidas despesas;

Resolve:

Artigo 1º - Todas as despesas decorrentes de ajustes firmados, bem como despesas de utilidade pública, deverão ser empenhadas apenas para o segundo trimestre de 2021.

§ 1º - Entende-se como ajustes os contratos, convênios e parcerias regidas pela Lei Federal 13.019, de 31-7-2014, e pelo Decreto Estadual 62.294, de 7-12-2016.

§ 2º - No mês de junho, as Coordenadorias e Diretorias de Ensino receberão orientação sobre os empenhos dos meses restantes.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.